

## Lei nº 184

O Prefeito do Município de São João:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer comemorações cívico-patrióticas por ocasião do dia 19 de maio, data consagrada ao transcurso do aniversário da Constitucionalização deste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a promoção dos festejos acima mencionados, fica igualmente, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil Cruzzeiros).

Art. 3º - Revogam-as as disposições em contrário

1958. Prefeitura Municipal de Itapetuba, 25 de maio de

José Geronimo Borges - Prefeito.